

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 06/05/2025



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2025 às 16h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, Nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br/portal> ou através do E-mail: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 05 de Maio de 2025.

ANDRIELLE CRISTINA DE AGUIAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

AVISO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CNPJ: 49.721.541/0001-06

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIE E

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação do CIEE com base no art. 75, inciso XV para a seleção e gestão de bolsistas para a Câmara de Pirapora do Bom Jesus visando, primeiramente, proporcionar uma formação prática e multidisciplinar para os jovens do município.

VALOR: R\$ 49.521,60 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRazo DE VIGENCIA: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A contratação se ampara no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a contratação direta de entidade sem fins lucrativos, para a execução de programas de aprendizagem, desde que comprovada a compatibilidade com os objetivos da Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação revela-se não apenas legalmente válida, mas também socialmente relevante econômica e eficiente, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de formação e empregabilidade dos jovens de Pirapora do Bom Jesus.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de Maio de 2025. Francisco José Soldado – Presidente.

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A6F5-A50D-340E-61D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FRANCISCO JOSÉ SOLDADO (CPF 084.XXX.XXX-85) em 06/05/2025 08:54:21 GMT-03:00
Pagal: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporaodobomjesus.1doc.com.br/verificacao/A6F5-A50D-340E-61D2>



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TIPO ¾, COM CARROCEIRO ABERTA E ESTACIONAMENTO PRÓPRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2025 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, Nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br/portal> ou através do E-mail: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Maio de 2025.

ANDRIELLE CRISTINA DE AGUIAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

O Poder Legislativo do Município de Pirapora do Bom Jesus, através do Agente de Contratação, designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo Menor Preço do Lote, cujo objeto é a **Aquisição de aparelhos ar-condicionado, para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**, atendendo à Lei 14.133/2021, sendo que o prazo para apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados ficará aberto por 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do presente aviso no site eletrônico da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei 14.133/21. Seu edital estará disponível na Câmara Municipal, situada na **Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280** das 08:00h às 14:00h, Diário do Município e no site eletrônico <http://www.piraporaodobomjesus.sp.gov.br>.

Para maiores informações ou envio de propostas encaminhem ao e-mail: compras@piraporaodobomjesus.sp.gov.br ou pelo telefone (11)4131-1280, para envio de documentos de habilitação e proposta de preços.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

De: 07/05/2025 às 08h00
Até: 12/05/2025 às 08h00

Agente de Contratação

Viviane Alvarenga

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 06/05/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.192,78 (quinze mil cento e noventa e dois reais e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 07/05/2025 às 08h00
Até: 12/05/2025 às 08h00

PREFERÊNCIA ME/EP/ EQUIPARADAS
NÃO

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

AVISO DE DISPENSA 005/2025
PROCESSO 009/2025

O Município de Pirapora do Bom Jesus torna público que se acha aberta, nesta unidade da Câmara Municipal, contratação direta na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, objetivando a Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
<https://pirapora.bomjesus.br>

1. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação/aquisição correrão à conta dos recursos provenientes no orçamento vigente, abaixo relacionado:

Ficha 09
De: 01.110.0000
Categoria econômica 4.4.90.52.00

2.2. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 15.192,78

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

a) atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A empresa deverá apresentar declaração que deverá ser assinada por quem detém poderes de representação, conforme anexo III ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

3.3. A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.4. Serão vedada a participação de empresas:

- aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade a participar;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou após o exercício do cargo ou função.

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital será publicado no site oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus e no site oficial da Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) dias úteis.

4.2. A contagem se dará em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil subsequente da publicação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O fornecedor interessado encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

5.2. A proposta comercial que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desclassificada.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.2. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação/aquisição;

5.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa ou a futura contratação/aquisição, mediante consulta nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerimento.php);

6.1.3. Lista de inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/resolucao-relacao-inequitos>);

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também pelo sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da segunda classificada, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.2. Caso atendida as condições prévias de participação o Agente de Contratação solicitará por e-mail a apresentação dos documentos de habilitação, com prazo de 2 (dois) dias para sua apresentação.

6.2.1. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estipulado acima, desde que justificando sua necessidade.

6.2.2. E dever da empresa manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quanto solicitada.

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante;

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CERF/FGTS, quando for comprovadamente centralização do recolhimento dessas contribuições

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante e sucursal, filial ou agência;

6.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.6. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inserido no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.765, de 1971;

6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou autorização;

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 06/05/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.7.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunto n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

6.7.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.7.7. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.09. DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.09.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo III, sendo:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista - Anexo III;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo anexo III;

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo anexo III;

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezoisete (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme anexo III;

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de qualquer contrato vigente na data de entrega das propostas, conforme artigo 618º da Lei Federal 14.133/2021, anexo III;

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo III;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para residente da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 - anexo III;

6.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constante a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa.

6.10.6. Declarado vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

6.10.7. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da requerente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

6.10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento de dispensa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o processo.

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

9 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação/aquisição, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total ao contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação falsa durante a execução do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) multa

d.1) moratório de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

d.2) moratório de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso [a] justificando, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

d.3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

d.4) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do contrato;

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa de 1,5% a 3% do valor do contrato;

d.6) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,05% a 2% do valor do Contrato;

d.7) para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvada a situação prevista no item 12.2 “a”;

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será sobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei n.º 14.133/2021).

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e ficarão aos participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão pública de dispensa divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as preferências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília-DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação/aquisição.

14.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da disputa.

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 06/05/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.

14.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11. A Câmara Municipal, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento iniciado desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

14.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço de e-mail mencionado acima e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus: <https://www.piraporaobomjesus.sp.gov.br/processo-legislativo/portal-de-transparencia/licitacoes> e na Imprensa Oficial do Município <https://www.piraporaobomjesus.sp.gov.br>; e também na sede da Câmara Municipal Praça D. Paulo Rolim Loureiro, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP. CEP: 06550-000.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;

ANEXO III – modelo de declaração



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

2. **JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública, apresenta a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado para melhorar as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do ambiente de atendimento à população, considerando o impacto direto das condições técnicas no desempenho das atividades administrativas e legislativas. A aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus é uma medida necessária para garantir a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores, o bem-estar da população e o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas. Ao investir em climatização adequada, a Câmara Municipal assegura um ambiente mais confortável e eficiente, propício ao cumprimento de suas funções e à prestação de serviços públicos de qualidade à população.

3. **QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** Segue relação dos itens solicitados.

Item	QTD	Descrição	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Ar condicionado INVERTER 09.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$ 3.154,71	R\$ 6.309,42
02	01	Unidade	Ar condicionado INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$ 3.446,36	R\$ 3.446,36
03	01	Unidade	Ar condicionado INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$ 5.437,00	R\$ 5.437,00
Valor do LOTE Referencial: 15.192,78					

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha 09
Dr. 01.110.0000
Categoria econômica 4.4.90.52.00

4. DA ENTREGA:

Prazo de Entrega/Execução: 10 dias úteis, após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado de respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. **DA FORMA DE EXECUÇÃO:** O produto deverá ser entregue de forma única.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2025.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO II

PROPOSTA DE COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
FONE/FAX:	CNPJ:
CONTATO:	
E-MAIL:	

Item	QTD	Descrição	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	02	Unidade	Ar condicionado INVERTER 09.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$	R\$
02	01	Unidade	Ar condicionado INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$	R\$
03	01	Unidade	Ar condicionado INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V, com controle remoto, na cor branca e wi-fi.	R\$	R\$
Valor LOTE					

VALOR TOTAL: VALOR POR EXTENSO:

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.
Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:
A empresa qualifica o Sr(a) Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº e RG. Nº data de nascimento estado civil (cargo/função), endereçado a Rua nº Bairro Cidade de Estado de com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 e-mail 2 para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.
ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZADA

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Local
Assinatura do responsável

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Terça-Feira, 06/05/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus
Dispensa n.º 005/2025.

OBJETO: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

A empresa sediada vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos melhores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos melhores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021;

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021.

Local.....
Assinatura
Responsável

Praça Dom Paulo Rolim, 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus | Contato: 4131.1280



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.691 DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS EM
PECÚNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 1.335 de 13 de dezembro de 2024;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001/1999) estabelece a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia e fixa condições para deferimento do requerimento pela autoridade competente;

Considerando que as condições previstas para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

Considerando as medidas de controle de despesas com pessoal a fim de convergir para os empenhamentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, o seu artigo 22 e parágrafo único; e

Considerando por fim a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Pirapora do Bom Jesus.

DECRETA:

Art.1º. A concessão em pecúnia da Licença Prêmio, constante no artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999, fica temporariamente suspensa.

Art.2º. Fica temporariamente suspensa a converter 1/3 do período de férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999.



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

Art.3º. O prazo da suspensão de que trata o presente Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de abril de 2.025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

Dra. GISELE NOGUEIRA SASSO
Procuradora-Geral do Município

Pirapora do Bom Jesus-SP, 6 de maio de 2025

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E5-82B7-0A84-C7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 06/05/2025 16:50:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/B9E5-82B7-0A84-C7ED>